Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 0606
Em 28/08/03
Servidor

Expediente do dia
Em 28 / 08 / 03

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 27 de agosto de 2003.

Mensagem n.º 021/2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a essa egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre alteração na Lei Complementar n.º 001/2002 (Código Tributário Municipal) no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Tais medidas visam adequação de normas vigentes ao texto, principalmente a Lei Federal Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, que disciplina e dispõe sobre o novo ISSQN de competência dos Municípios e dá outras providências.

O novo texto da nova Lei ora em vigor, dentre outros, revoga os arts 8º, 10, 11 e 12 do Decreto – Lei n.º 406 de 31 de dezembro de 1969, no qual estabelecia Normas Gerais de Direito Financeiro, aplicáveis aos Impostos Sobre Operações Relativas, à circulação de mercadorias, bem como sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O Imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final dos serviços.

Na expectativa da sua aprovação, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 (PABX) - Fax: (27) 3268-1239